



A P R O V A D O

EM 22/06/2005

PRESIDENTE

# Prefeitura Municipal de Altaneira

**Mensagem n.º 016/2005.**

Altaneira, Ceará, 17 de junho de 2005.

PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Altaneira  
RECEBIDO  
Em 22/06/2005

Encaminha ao Poder Legislativo Projeto de Lei que dispõem sobre a criação de cargos públicos vinculados ao Grupo Saúde Pública e dá outras providências.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

É do conhecimento desta Casa que o Estado do Ceará está patrocinando, por intermédio da Secretária de Saúde, concurso público único visando a seleção de profissionais de saúde pública para prestação de serviços junto ao Programa Saúde da Família – PSF, além de outras atividades vinculadas ao serviço de saúde pública.

O Município de Altaneira, como é o caso da maioria esmagadora dos Municípios cearenses, pretende aderir ao concurso público único promovido pela Secretaria de Saúde do Estado do Ceará e neste caso, faz-se necessário a autorização do Poder Legislativo para tanto, além da instituição dos respectivos cargos, estabelecimento da remuneração e demais condições de admissão ao serviço público municipal.

Assim, apresentamos a Vossas Excelência o incluso projeto de lei que dispõe sobre a criação de 06 (seis) cargos para profissionais do Grupo Saúde Pública, sendo 02 (dois) cargos para médicos, 02 (dois) cargos para enfermeiros e 02 (dois) cargos para odontólogos, estes para atendimento junto às equipes do PSF e também junto aos centros de saúde e Hospital Municipal.

Assim, solicitamos desta Cada de Leis seja adotado o rito próprio do regime de urgência pra apreciação da presente proposta de lei, dispensando-se da remessa do projeto às Comissões internas deste Poder, com apreciação direta em Plenário.

Certo de que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Câmara Municipal, reafirmo, na oportunidade os melhores protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
Antonio Dorival de Oliveira  
PREFEITO MUNICIPAL



Em 22/06/05

# Prefeitura Municipal de Altaneira

PROJETO DE LEI N°. 16/2005

**A P R O V A D O**

EM 22/06/05

PRESIDENTE

CRIA NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Ficam criados no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal os Cargos de Provimentos Efetivo previstos nos Anexos I e II, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único. O Município instituirá por meio de lei própria Plano de Carreira e Salários para os servidores integrantes do Grupo de Saúde Pública e atividades a fins.

**Art. 2º.** Os cargos de que se trata o artigo anterior serão providos mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com o grau de atribuições e responsabilidades de cada cargo.

**Art. 3º.** O Profissional de Saúde do Programa Saúde da Família poderá ser movimentado de sua unidade de trabalho, nos casos de interesse da Instituição.

**Art. 4º.** A investidura nos cargos públicos criados por esta Lei é permitida aos candidatos que comprovem preencher, dentre outros legalmente exigidos no Edital de Concurso, demais requisitos exigidos em Lei.



A P R O V A D O

EM 22 de Junho de 2005

PRESIDENTE

## Prefeitura Municipal de Altaneira

**Art. 5º.** Os valores do Anexo II são referentes ao somatório do vencimento-base acrescido das gratificações, adicionais e demais vantagens legalmente atribuídas aos respectivos cargos.

Parágrafo Único - Fica instituída a gratificação de interiorização devidas aos profissionais do Grupo Saúde Pública no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do salário-base de cada categoria.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, que serão suplementadas, em caso de insuficiência.

**Art. 7º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar termos de adesão, convênio, ajuste ou consórcio com pessoas jurídicas de direito público, visando a realização do concurso público para seleção de profissionais da saúde.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 17 de junho de 2005.

  
**Antonio Donival de Oliveira**  
PREFEITO MUNICIPAL



A P R O V A D O  
EM 22/06/2005  
PRESIDENTE

## Prefeitura Municipal de Altaneira

**Anexo I**  
**Projeto de Lei n.º 016/2005**  
**Altaneira, 16 de junho de 2005.**

CARGO	QUANTIDADE	QUALIFICAÇÃO
MÉDICO	02	Superior com especialização na área
ENFERMEIRO	02	Superior com especialização na área
ODONTÓLOGO	02	Superior com especialização na área

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 17  
de junho de 2005.

  
**Antonio Dorival de Oliveira**  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Altaneira

Anexo II  
Projeto de Lei n.º 016/2005  
Altaneira, 17 de junho de 2005.

**A P R O V A D O**  
FM 201-05  
*[Signature]*

CARGO	DADOS DO CARGO			COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
	SIMBOLOGIA	CH SEMANAL	VENC-BASE	INTERIORIZAÇÃO	AD. INSALUB.	REMUNERAÇÃO
MÉDICO	MSP	40 HORAS	3.000,00	1.500,00	900,00	5.400,00
ENFERMEIRO	ESP	40 HORAS	1.000,00	500,00	300,00	1.800,00
ODONTÓLOGO	OSP	40 HORAS	1.000,00	500,00	300,00	1.800,00

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 17 de junho de 2005.

*Antonio Dornal de Oliveira*  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Altaneira

PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Altaneira  
RECEBIDO  
Em 24/06/05  
AP

LEI N° . 417

**CRIA NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1°.** Ficam criados no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal os Cargos de Provimentos Efetivo previstos nos Anexos I e II, parte integrante desta Lei.

**Parágrafo Único.** O Município instituirá por meio de lei própria Plano de Carreira e Salários para os servidores integrantes do Grupo de Saúde Pública e atividades a fins.

**Art. 2°.** Os cargos de que se trata o artigo anterior serão providos mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com o grau de atribuições e responsabilidades de cada cargo.

**Art. 3°.** O Profissional de Saúde do Programa Saúde da Família poderá ser movimentado de sua unidade de trabalho, nos casos de interesse da Instituição.

**Art. 4°.** A investidura nos cargos públicos criados por esta Lei é permitida aos candidatos que comprovem preencher, dentre outros legalmente exigidos no Edital de Concurso, demais requisitos exigidos em Lei.



# Prefeitura Municipal de Altaneira

**Art. 5º.** Os valores do Anexo II são referentes ao somatório do vencimento-base acrescido das gratificações, adicionais e demais vantagens legalmente atribuídas aos respectivos cargos.

Parágrafo Único - Fica instituída a gratificação de interiorização devidas aos profissionais do Grupo Saúde Pública no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do salário-base de cada categoria.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, que serão suplementadas, em caso de insuficiência.

**Art. 7º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar termos de adesão, convênio, ajuste ou consórcio com pessoas jurídicas de direito público, visando a realização do concurso público para seleção de profissionais da saúde.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 24 de junho de 2005.

  
**Antonio Dorival de Oliveira**  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Altaneira

**Anexo I**  
**Lei n.º 417**  
**Altaneira, 24 de junho de 2005.**

CARGO	QUANTIDADE	QUALIFICAÇÃO
MÉDICO	02	Superior com especialização na área
ENFERMEIRO	02	Superior com especialização na área
ODONTÓLOGO	02	Superior com especialização na área

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 24 de junho de 2005.

  
**Antonio Dorival de Oliveira**  
PREFEITO MUNICIPAL





# Prefeitura Municipal de Altaneira

Anexo II

Lei n.º 417

Altaneira, 24 de junho de 2005.

CARGO	DADOS DO CARGO			COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
	SIMBOLOGIA	CH SEMANAL	VENC-BASE	INTERIORIZAÇÃO	AD. INSALUB.	REMUNERAÇÃO	
MÉDICO	MSP	40 HORAS	3.000,00	1.500,00	900,00	5.400,00	
ENFERMEIRO	ESP	40 HORAS	1.000,00	500,00	300,00	1.800,00	
ODONTÓLOGO	OSP	40 HORAS	1.000,00	500,00	300,00	1.800,00	

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 24 de junho de 2005.

*Antonio Dorival de Oliveira*  
PREFEITO MUNICIPAL